



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 950/99

DE, 19 DE MARÇO DE 1999

**AUTORIZA PRORROGAR O  
PRAZO DA LEI Nº 948/98, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 1999, aprovou e eu promulgo o seguinte.

**Art. 1º** - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a prorrogar o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 948/98, até 31 de maio de 1999.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

Jardim-MS, 16 de Março de 1999



**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**  
Prefeito Municipal